



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.318 DE 02 DE maio DE 2.001.  
*Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal*

*Dispõe sobre o valor da tarifa do uso diário do complexo das Águas Quentes.*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da entrada para o uso diário do Complexo Turístico das Águas Quentes "Secretário Antônio Carlos do Nascimento", a partir de sua reestruturação, será de R\$ 3,00 (três reais) por pessoa, reajustado anualmente, através de Decreto do Poder Executivo, de acordo com o índice inflacionário do período, divulgado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Exclui-se da obrigatoriedade do pagamento a que menciona esta lei, apenas as crianças abaixo de 07 (sete) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de maio de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro  
proprio à f. 02, 3 e publicada  
no Jornal da Câmara  
em 02/05/01*